



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES**  
**ACADÊMICAS**



EMITIDO EM 05/01/2026 14:49

**CONVÊNIO Nº 926.11.0226 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O(A) UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE ALAGOAS E O(A)  
ROGEDSON ROCHA RIBEIRO PARA A  
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO  
CURRICULAR SUPERVISIONADO  
OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no endereço Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária CEP:57072-900 Maceió – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.###.###/0001-48, doravante denominada **UFAL**, tendo como Magnífico(a) Reitor(a), **JOSEALDO TONHOLO**, portador(a) do RG nº e do CPF nº 163.###.###-05, residente e domiciliado em /AL, que no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFAL delega competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Graduação, **ELIANE BARBOSA DA SILVA**, RG nº 20#####3, CPF nº 894.###.###-00, através da Portaria nº 337, DE 4 DE MARÇO DE 2020 para, neste ato, representar a **UFAL**, e o(a) **ROGEDSON ROCHA RIBEIRO**, com sede à Avenida DOUTOR JORGE MONTENEGRO BARROS, nº 3232, SANTA AMÉLIA, Maceió/AL, CEP: 57063-000, inscrita no CPF sob o nº 077.###.###-09, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu(ua) PROPRIETÁRIO, Sr(a). **ROGEDSON ROCHA RIBEIRO**, portador(a) do RG nº 30#####2 e CPF nº 077.###.###-09, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos que dispõem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Realizar convênio

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO**

O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada qualquer taxa ao estudante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário a ser firmado entre o CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFAL, sendo necessária a elaboração prévia do Plano de Atividades do Estagiário.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Por parte da UFAL, o Coordenador de Estágio assinará posteriormente às demais assinaturas, as 03 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE) e do Plano de Atividades do Estagiário, ficando assim distribuídas: 01 (uma) via com o Estagiário, 01 (uma) via com a Coordenação do Curso, 01 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice) e as atividades que o estudante irá desenvolver.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O Plano de Atividades do Estagiário (a ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivo à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante) será elaborado conjuntamente pelas partes (UFAL, CONCEDENTE e ESTUDANTE), em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser assinado pelo estudante, pelo Coordenador de Estágio e pelo Concedente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - São Obrigações da UFAL através das COORDENAÇÕES DE ESTÁGIOS:**

- a) Observar a relação existente entre o Curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio;
- b) Encaminhar ao CONCEDENTE, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- c) Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- d) Firmar, na condição de interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento, em caso de Estágio Obrigatório;
- e) Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo Estagiário e pelo CONCEDENTE;
- f) Indicar um Professor-Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para elaborar em conjunto com o estudante e o concedente, o Plano de Atividades do Estagiário, bem como responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário, devendo para isso, solicitar a participação do CONCEDENTE;
- g) Comunicar ao CONCEDENTE quando o Estagiário concluir ou interromper seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;

- h) Indicar, quando da celebração do Termo de Compromisso do Estagiário, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- j) Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

## **II - São Obrigações do CONCEDENTE:**

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Selecionar e receber o estudante para estágio oferecendo-lhe condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;
- c) Elaborar o Plano de Atividades do Estagiário;
- d) Firmar com o estudante o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento;
- e) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Termo de Compromisso do Estagiário;
- f) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) Estagiários simultaneamente;
- g) Participar conjuntamente com o Professor Orientador quando da avaliação do Estagiário;
- h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao Estagiário;
- i) Comunicar à UFAL/Coordenação de Estágio qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;
- j) Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- k) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Deverá ser enviado Relatório Final de Atividades à Instituição de Ensino, com vista obrigatória ao estagiário.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES.**

A duração do estágio observará o limite máximo de 04 (quatro) semestres letivos, limitados a 02 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nos casos de Estágio Curricular Obrigatório, a duração do estágio corresponderá ao cumprimento da carga horária estabelecida pela disciplina de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso do Estágio o período de início e término do estágio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A Jornada de Atividades será definida de comum acordo entre a UFAL, o CONCEDENTE e o ESTUDANTE, devendo constar no Termo de Compromisso e ser

compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO**

Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, O CONCEDENTE deverá efetuar, mensalmente uma retribuição financeira ao Estagiário, a título de bolsa, fazendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do Estagiário, bem como o valor do Auxílio-transporte.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de Estágio Curricular Obrigatório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECESSO**

Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao Estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser remunerado, quando se tratar de Estágio Remunerado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os dias de recesso previstos no "caput" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o Art. 3º da Lei 11.788/08.

### **CLÁUSULA NONA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, o CONCEDENTE se compromete a fazer para cada Estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e o Termo de Compromisso do Estagiário.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A UFAL providenciará o Seguro Contra Acidentes Pessoais em casos de Estágio Curricular Obrigatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

- a) Automaticamente, quando do término do Estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFAL;
- c) A seu pedido;
- d) Por descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
- e) Quando houver conclusão ou interrupção do curso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INÍCIO DO ESTÁGIO**

Nos termos da Lei 11.788/08, não poderá ocorrer o início efetivo do estágio antes que o Termo de Compromisso de Estágio seja assinado por todos os signatários indispensáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado em Diário Oficial da União, Estado, Município ou em Boletim de Serviços da UFAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Maceió, 5 de Janeiro de 2026

---

**ELIANE BARBOSA DA SILVA**  
Pró-Reitora de Graduação - UFAL

---

**ROGEDSON ROCHA RIBEIRO**  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

SIGAA | NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação - (82) 3214-1015 | Copyright © 2006-2026 - UFAL - sig-app-3.srv3inst1